



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

LEI Nº 18.634
DE 5 DE JUNHO DE 2018.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 17.814, de 26 de abril de 2016, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as placas de atendimento prioritário incluir o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista".

(Autor: Robertinho Mori - Vereador - PSDB)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 17.814, de 26 de abril de 2016, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

*"Art. 1º
Parágrafo único. O descumprimento ao disposto nessa Lei acarretará na imposição de multa a ser regulamentada pelo Poder Executivo, aplicando-se em dobro no caso de reincidência."*

publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

São Carlos, 5 de junho de 2018.


AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal


EDSON ANTONIO FERMIANO
Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se